

no 10



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

**CONTRATO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO,
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO -
CREDCONSIGNADO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS EM ALAGOAS E A
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO NOS
ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE,
PARA FINS DE VIABILIZAR A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES
E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS EM ALAGOAS, VISANDO À POSSIBILIDADE DE
REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO
EM FOLHA DE PAGAMENTO - CREDCONSIGNADO, BEM
COMO O DESLOCAMENTO DE CONTA SALÁRIO DAQUELES
PARA RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS.**



Total: R\$ 4,00

Canal Digital de Autenticação: <https://seio.taljus.br>

Para obter o documento original, clique no link de autenticação.

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL - (82) 3521.1414
José Antonio Veras Souza Filho - Tabelião
A autenticação a presente cópia replicada extrairá, nesta sequência, que
conferir com o original. Dou fé.
Em 18 de _____ de 2021
Arapiraca, 08/10/2021
José Antonio Veras Souza Filho (Tabelião)
José Antônio V.S. Filho
Tabelião Interino
PROTESTOS - TALJUS - AL - 02º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

São partes neste Contrato:

- 1. COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.493.000/0001-04, instituição financeira, **sociedade de pessoas**, de natureza civil, sem fins lucrativos, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº 9700806884, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.493.000/0001-04, com sede social na Rua Sá e Albuquerque, 792, Jaraguá, na cidade Maceió-AL, doravante designada **SICOOB LESTE**, neste ato representada pelos senhores **NIVALDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF 205.842.291-00, RG 86.739-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL; e **WELITO LOPES CORREIA**, brasileiro, casado, CPF 144.856.724-68, RG 246.442- SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL.
- 2. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.908.288/0001-60, situada na Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP.: 57380-000, São Brás em Alagoas, Fones: (82) 3555-1158 / 99884-8410; doravante denominada **CONSIGNANTE**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CÂNDIDO TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1101338 SSP/AL, CPF 653.528.075-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 46, Centro, CEP.: 57380-000, São Brás/Al.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

a. CONSIGNATÁRIA - O SICOOB LESTE, Cooperativa de Crédito autorizada a conceder empréstimos com desconto em folha de pagamento na condição de destinatária dos créditos resultantes de



Total: R\$ 4,50

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que
conferir com o original. Dou fé

Em testº _____ da verdade

Arapiraca, 08/10/2021
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Portal Judiciário Estado de Alagoas
Seio Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACC04-734-QN1K
Confira os dados do ato em <https://seio.tj.al.jus.br>



MUNICÍPIO DE ALAGOAS
MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize e, da indicação pelo servidor/cooperado da Conta Salário para recebimento de seus vencimentos, subsídios e/ou proventos, em decorrência da relação jurídica associativa existente.

b. CONSIGNANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, que procede por intermédio do Sistema de Gestão de Pessoas a ela vinculado, o recebimento, lançamento, controle e processamento das informações recebidas para a inclusão de Consignação em Folha de Pagamento de seus servidores e agentes políticos, resultante de Cédula de Crédito Bancário firmada entre o **SICOOB LESTE** e o **PROPONENTE**, diante dos termos deste contrato.

c. CONSIGNADO - aquele que cuja folha de pagamento seja processada pelo Sistema de Gestão de Pessoas da **CONSIGNANTE**, e que tenha estabelecido com a **CONSIGNATÁRIA** relação jurídica que autorize consignação.

d. CREDCONSIGNADO - É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto consignado em folha de pagamento ofertada pelo **SICOOB LESTE**, autorizada pelo **PROPONENTE**, nos termos do presente contrato;

e. MARGEM CONSIGNÁVEL - É o percentual limite estabelecido em regulamento que o estabeleça, seguindo a legislação em vigor que regulamenta a matéria, inclusive com o cumprimento de seus prazos.

f. MARGEM DISPONÍVEL - Valor ou percentual disponível de **MARGEM CONSIGNÁVEL** que ainda não foi comprometida ou averbada para o empréstimo consignado, passível de novas consignações.

g. REDUÇÃO DE MARGEM - É a diminuição da **MARGEM DISPONÍVEL** do **PROPONENTE** em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinada em lei, que tem preferência em relação aos descontos das prestações do empréstimo consignado;

h. PROPONENTE - Tomador, servidor que detém cargo público e os Agentes Políticos, associados ao **SICOOB LESTE**, vinculados à **CONSIGNANTE**, que pretende contrair Empréstimo Consignado junto a **CONSIGNATÁRIA**, preenchendo as condições exigidas de acesso ao produto, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em seu contracheque.

i. REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO) - É o registro junto à área de Recursos Humanos da **CONSIGNANTE**, de parcela de contrato de Empréstimo Consignado realizado pelo **PROPONENTE** junto ao **SICOOB LESTE**.

j. CONTA SALÁRIO - Trata-se de um tipo especial de conta que não pode receber outros tipos de depósito a não ser da entidade pagadora.

k. CONTA CORRENTE - Trata-se de uma conta de depósito, mantida na **CONSIGNATÁRIA**, que por ser individual ou conjunta.

l. CONTA CAPITAL - Conta individual aberta em nome do associado na **CONSIGNATÁRIA**, representada por Cota-Parte na sociedade cooperativa, no momento da associação, de previsão estatutária.

m. PORTABILIDADE DE CRÉDITO - Transferência de um contrato de crédito de uma instituição financeira para outra instituição financeira, mediante solicitação do associado/servidor, atendidos requisitos e critérios para a operação.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé

Em testº _____ da verdade

Arapiraca, 08/10/2021

José Antônio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACD44793-HIKT
Contra os dados do ato: em: <http://selo.tjal.jus.br>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela **CONSIGNANTE** e pela **CONSIGNATÁRIA** acima já identificadas, a fim de que sejam realizadas operações de Empréstimos Consignados aos servidores (as) e aos Agentes Políticos vinculados a **CONSIGNANTE**, mediante a consignação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento decorrentes de empréstimos consignados realizados entre os **PROPONENTES** e a **CONSIGNATÁRIA**, conforme a legislação vigente, na condição de associados.

Parágrafo Primeiro - O SICOOB LESTE, de acordo com a sua política de crédito, concederá empréstimos a cada **PROPONENTE**, com base na margem consignável disponível em contra cheque emitido pela **CONSIGNANTE** e confirmada pela mesma, cabendo unicamente ao SICOOB LESTE a definição e alteração de taxas de juros a serem praticadas nas operações contratadas, definidas em normativo interno.

Parágrafo Segundo - O **PROPONENTE** do Empréstimo **CONSIGNADO** deverá ser associado ao SICOOB LESTE e autorizar expressamente à **CONSIGNANTE**, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela **CONSIGNANTE**, até o cumprimento de todas as parcelas do contrato de empréstimo.

Parágrafo Terceiro - O (a) **PROPONENTE**, Agente Político, terá o prazo da operação de empréstimo consignado limitado em, no máximo, até o mês anterior ao término de seu mandato. Para o presente caso, a **CONSIGNANTE** compromete-se a informar o período do mandato do Agente Político que deseje realizar operação de empréstimo consignado.

Parágrafo quatro - Poderá a **CONSIGNANTE** proceder a deslocamento de Conta Salário no cadastro dos Servidores e Agentes políticos, bem como dos créditos mensais das consignações de empréstimos consignados, em favor da Consignatária, por solicitação dos (as) servidores (as) cooperados (as) ao SICOOB LESTE.

Parágrafo quinto - Não há, necessariamente, a obrigatoriedade para a transferência da Conta Salário para o SICOOB LESTE, desde que o servidor(a) cooperado (a) e o Agente Político, limite-se a tão somente, recorrer ao empréstimo consignado, com a averbação da cota parte do Capital Social em folha de pagamento.

Parágrafo sexto - Optando o servidor ou o Agente Político em acessar a produtos e serviços da **CONSIGNATÁRIA**, o crédito realizado na Conta Salário será deslocado para a conta corrente de depósitos, a fim de realizar suas movimentações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

a. Prestar informações ao SICOOB LESTE sobre o(s) **PROPONENTE(s)** que desejem acessar o Empréstimo **CONSIGNADO**, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a indicação da **MARGEM CONSIGNÁVEL** e/ou **MARGEM DISPONÍVEL**, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados;

b. Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do SICOOB LESTE, bloqueando a **MARGEM CONSIGNÁVEL** do **PROPONENTE**, quando formalizada a operação de empréstimo consignado;



Total: R\$ 4,60

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
conferir com o original. Dou fé

Em test.º _____ da verdade.

Arapiraca, 09/10/2021
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)



**DO DE ALAGOAS
UNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

Efetuar o desconto das parcelas do Empréstimo **CONSIGNADO**, autorizado pelos seus Servidores ou Agentes Políticos, em modelo específico fornecido pelo **SICOOB LESTE**, na folha de pagamento dos **PROPONENTES**, repassando-os a **CONSIGNATÁRIA**, mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.

- d. Informar ao **SICOOB LESTE** o motivo de possível não consignação de parcelas devidas.
- e. Informar ao **SICOOB LESTE** as ocorrências de **REDUÇÃO DE MARGEM** para que este tome as providências em tempo hábil.
- f. Informar aos **PROPONENTES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do Empréstimo **CONSIGNADO** contratado com o **SICOOB LESTE**.
- g. Encaminhar ao **SICOOB LESTE**, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao **SICOOB LESTE**.
- h. Quando solicitado pelo **SICOOB LESTE**, reincluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de **REDUÇÃO DE MARGEM**.
- i. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SICOOB LESTE**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à **MARGEM CONSIGNÁVEL** prevista em lei.
- j. Informar ao **SICOOB LESTE**, no prazo da Cláusula Sexta do presente Contrato, os casos de falecimento e exoneração dos **PROPONENTES**.
- k. Entrar em contato com o **SICOOB LESTE**, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados.
- l. É de inteira responsabilidade da **CONSIGNANTE**, para atendimento desta avença, quando do licenciamento do mandato pelo agente político para assumir cargo ou função pública em órgão de outro ente público - seja Municipal, Estadual ou Federal, solicitar a averbação da parcela correspondente do empréstimo contraído pelo Agente Político, junto ao órgão de destino (cedido) com a finalidade de evitar inadimplência.
- m. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNATÁRIA**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.
- n. Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

- a. Analisar e aprovar empréstimo(s) solicitado(s) pelo(s) **PROPONENTE(S)** com base nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**;
- b. Enviar, em duas vias, a cada contratação, documento de averbação informando à **CONSIGNANTE** o nome do proponente, o valor da parcela consignada - de vencimento da primeira e da última parcela,



Total: R\$ 4,50

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
confere com o original. Dou fé

Em testº _____ da verdade

Arapiraca, 08/10/2021

José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ACD44792-23RD
Confira os dados do ato em: https://selo.tj.al.jus.br



**DO DE ALAGOAS
UNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos
José Antônio V.S. Filho
Tabelião Interino
Arapiraca - AL

c. Efetuar o desconto das parcelas do Empréstimo CONSIGNADO, autorizado pelos seus Servidores ou Agentes Políticos, em modelo específico fornecido pelo **SICOOB LESTE**, na folha de pagamento dos **PROPONENTES**, repassando-os a **CONSIGNATÁRIA**, mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.

d. Informar ao **SICOOB LESTE** o motivo de possível não consignação de parcelas devidas.

e. Informar ao **SICOOB LESTE** as ocorrências de **REDUÇÃO DE MARGEM** para que este tome as providências em tempo hábil.

f. Informar aos **PROPONENTES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do Empréstimo CONSIGNADO contratado com o **SICOOB LESTE**.

g. Encaminhar ao **SICOOB LESTE**, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao **SICOOB LESTE**.

h. Quando solicitado pelo **SICOOB LESTE**, reincluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de **REDUÇÃO DE MARGEM**.

i. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SICOOB LESTE**, por informações que o levem à concessão de empréstimos superiores à **MARGEM CONSIGNÁVEL** prevista em lei.

j. Informar ao **SICOOB LESTE**, no prazo da Cláusula Sexta do presente Contrato, os casos de falecimento e exoneração dos **PROPONENTES**.

k. Entrar em contato com o **SICOOB LESTE**, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados.

l. É de inteira responsabilidade da **CONSIGNANTE**, para atendimento desta avença, quando do licenciamento do mandato pelo agente político para assumir cargo ou função pública em órgão de outro ente público – seja Municipal, Estadual ou Federal, solicitar a averbação da parcela correspondente do empréstimo contraído pelo Agente Político, junto ao órgão de destino (cedido) com a finalidade de evitar inadimplência.

m. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNATÁRIA**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

n. Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

a. Analisar e aprovar empréstimo(s) solicitado(s) pelo(s) **PROPONENTE(S)** com base nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**;

b. Enviar, em duas vias, a cada contratação, documento de averbação informando à **CONSIGNANTE** o nome do proponente, o valor da parcela consignada - de vencimento da primeira e da última parcela,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás – AL

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos
 Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL - (62) 35211414
 José Antônio Veras Sousa Filho - Tabelião



Total: R\$ 4,60

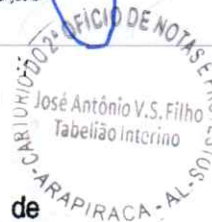
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé

Em testº _____ da verdade.

Arapiraca, 08/10/2021

José Antônio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição ACCD44781-JMQA
 Confira os dados do ato em: https://selo.tjaj.jus.br



para que seja providenciada a averbação dos valores por parte da **CONSIGNANTE**;

- c. Efetuar a liquidação das parcelas contratadas consignadas de cada mês, na data de vencimento acordado entre as partes;
- d. Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do PROPONENTE junto à Seguradora;
- e. Informar a **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha dos PROPONENTES;
- f. Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a **CONSIGNANTE**, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao **SICOOB LESTE** de informações e/ou recursos financeiros;
- g. Efetuar a cobrança, diretamente ao PROPONENTE, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da **CONSIGNANTE**;
- h. Efetuar a restituição ao PROPONENTE do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao **SICOOB LESTE** em duplicidade;
- i. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da **CONSIGNANTE**, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tomando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive respeitando a Lei Geral de Proteção de dados.
- j. Possibilitar a realização de portabilidade de crédito de interesse do associado/servidor, desde que sejam atendidos os requisitos para a sua realização, bem como, atendidas as exigências operacionais.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB LESTE

A **CONSIGNANTE** realizará o repasse mensalmente, até o segundo dia útil após o desconto da consignação em pagamento da folha, dos recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas parcelas mensais do Empréstimo CONSIGNADO contratado, a partir dos dados informados no documento de averbação anteriormente enviado pela **CONSIGNATÁRIA**.

a. O repasse mencionado nesta cláusula, deverá ser remetido para o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A, NÚMERO 756, AGÊNCIA 01, CONTA CORRENTE 336000000-5**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados em cada documento de averbação, o SICOOB LESTE fará a retenção do montante financeiro até que a **CONSIGNANTE** informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

Parágrafo Segundo - O SICOOB LESTE somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no documento de averbação enviado à **CONSIGNANTE** ou se houver saldo suficiente para quitação da parcela na conta corrente do PROPONENTE na data do vencimento.

CLAUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTTO



Total: R\$ 4,50

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
conferir com o original. Dou fé

Em test: _____ da verdade

Arapiraca, 08/10/2021
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/afazil: ACD44790-958V
Confira os dados do ato em: https://sdo.jus.br



ADO DE ALAGOAS
MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
José Antônio V.S. Filho
Tabelião Interino
-ARAPIRACA-AL

A **CONSIGNANTE** deverá informar a **CONSIGNATÁRIA** possíveis casos de extinção da condição de servidor ou de agente público, seja por que motivo for, fim evitar a averbação de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento.

Parágrafo primeiro - A CONSIGNANTE também deverá informar a **CONSIGNATÁRIA**, em até 10 (dez) dias após o fato, os casos em que ocorra com o **PROPONENTE** algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental ou invalidez total por acidente), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do contrato de empréstimo.

Parágrafo segundo - Os afastamentos de férias, licença médica, licença prêmio e o afastamento do cargo com remuneração, não eximirão o **PROPONENTE** do pagamento da parcela de empréstimo devida, referente ao mês correspondente, devendo a **CONSIGNANTE** efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo - O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

Parágrafo Terceiro - Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

- Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
- Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
- Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

Parágrafo quarto - Em qualquer dos casos acima citados de rescisão, não eximirá as partes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do Servidor ou Agente Político pela **CONSIGNANTE**, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização da **CONSIGNANTE** como infiel depositária, segundo os rigores da lei.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que contém com o original. Dou fé

Em testº _____ da verdade

Arapiraca, 09/10/2021

José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azu. ACC44789-UD8R
Confira os dados do ato em https://selodigital.jus.br

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

Parágrafo Primeiro - É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável a manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

Parágrafo Segundo - Das comunicações, pendências e responsabilidades:

1. Em caso de atraso ou não envio ao **SICOOB LESTE** dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, a **CONSIGNANTE** será comunicada pelo **SICOOB LESTE** sobre a pendência.
2. Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento das parcelas, o **SICOOB LESTE** notificará a **CONSIGNANTE** sobre o atraso.
3. Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, o **SICOOB LESTE** suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de todas a(s) pendência(s) pela **CONSIGNANTE** que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao **SICOOB LESTE**, decorrentes da não liquidação das parcelas.

CLÁUSULA NONA - MULTA MORATÓRIA

Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido "pro rata die" pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

Parágrafo primeiro - Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADITIVOS

Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro do Município de SÃO BRÁS em Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

SAO BRÁS/AL, 04 de outubro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço POR SEMELHANÇA, conforme padrão depositado nesta Serventia, as firmas e as letras ALDO LOPES

São Brás - AL, 04/10/2021
Em test. de ALDO LOPES de verdade

Rafael de Souza
Procurador Constituinte Serenos - Notário
Teófilo Monteiro C. de Menezes, Incetec - Substituído

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SÃO BRÁS - ESTADO DE ALAGOAS
Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP: 57380-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS - ALAGOAS

Cândido Tavares

CÂNDIDO TAVARES

Representante Legal da CONSIGNANTE
CNPJ 01.908.288/0001-60

Poder Judiciário do Alagoas
Selo Digital Azul
ACC26652-GFRD
04/10/2021 09:53
Doc. Solicitante: 11528.075
Causo nº: 20210000000000000000
<https://selo.tjaj.jus.br>

Válido somente com o selo de autenticidade.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE ALAGOANO - SICOOB LESTE

CNPJ: 02.493.000/0001-04

2º DISTRITO

IVALDO DO NASCIMENTO

IVALDO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração

2º DISTRITO

WELITO LOPES CORREIA

WELITO LOPES CORREIA
Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome: JOÃO MONTE CALHEIROS

CPF: 274.929.744-34

JOÃO MONTE CALHEIROS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º DISTRITO
Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL F. 3327-5269

Reconheço POR SEMELHANÇA (ao) a firma de **IVALDO DO NASCIMENTO** e **WELITO LOPES CORREIA**

Em test. de IVALDO DO NASCIMENTO de verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de firma e distribuição / azul
ACD11833-85A.C, ACD11634-42A.H
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

Nome: CINTIA CAROLINE DA SILVA

CPF: 074.123.304-54

CINTIA CAROLINE DA SILVA

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL - (82) 35211414
José Antonio Veras Sousa Filho - Tabelião



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé

Em test. de ALDO LOPES de verdade

Arapiraca, 08/10/2021
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de firma e distribuição / azul
Confira os dados do ato em <https://selo.tjaj.jus.br>

